



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO SECT nº 028/2025 DISPENSA DE VALOR SECT nº 028/2025

1. PREAMBULO

O Município de Toritama-PE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, através de seu respectivo gestor, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 11 Lei Complementar Municipal nº 35/2025, IN nº 4/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações, e ainda a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta em razão do valor, com fulcro no Art. 75 inc. II da Lei Federal nº 14.133/21 e que no período de 08h:00min do dia **20/10/2025** até às 17h:00min do dia **22/10/2025**, receberá as propostas de preços, através do e-mail: setorcompradireta@toritama.pe.gov.br, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Horário da abertura do recebimento das propostas de preços: 14h:00min (horário de Brasília) do dia 20/10/2025.

Horário de encerramento de recebimento das propostas de preços: 17h:00min (horário de Brasília) do dia 22/10/2025.

Endereço eletrônico envio das propostas de preços e documentação de habilitação: setorcompradireta@toritama.pe.gov.br

Responsável pela contratação: Secretaria de Educação Ciência e Esportes.

ENDEREÇO: Av. Dorival José Pereira, 1561 – Oncinha – Toritama – Pernambuco - CEP 55.125-000.

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

2. OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de materiais pedagógicos KITS EDUCAÇÃO INCLUSIVA E EDUCAÇÃO CRIATIVA, destinados às unidades escolares da Educação Infantil (creche e pré-escola) da rede de ensino do Município de Toritama-PE.

3. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

3.1. O proponente deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento da proposta de preços e documentação de habilitação.

3.2. Todas as referências de tempo no Edital e no Aviso de Contratação, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.



- 3.3. Formalização de consultas: observado o prazo legal, o proponente poderá formular consulta através do e-mail: setorcompradireta@toritama.pe.gov.br. As consultas serão respondidas diretamente pelo e-mail.
- 3.4. Os interessados encaminharão, por e-mail, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas de preços.
- 3.5. Serão exigidos os documentos de habilitação relacionados no edital, apenas do proponente ofertante do menor valor, conforme data e horário indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório.

4. PRAZOS

- 4.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação.
- 4.2. O prazo de vigência do(s) Contrato(s) será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.3. O Proponente vencedor poderá ser convocado para assinar o(s) Contrato(s), o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021.
- 4.4. Os Kits de Educação Inclusiva e Educação Criativa, deverão ser entregues no Centro de Distribuição da Prefeitura Municipal de Toritama, situado na Avenida Dorival José Pereira, nº 464, Tavares Martins, cep: 55.125-000 - Toritama-PE e/ou em local designado pelo Contratante de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00h às 13:00h, mediante agendamento através do e-mail: setorcompradireta@toritama.pe.gov.br

5. RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. O valor máximo aceitável para a execução dos serviços objeto desta dispensa se encontra no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
- 5.2. As despesas decorrentes desta dispensa estão incluídas no orçamento das Unidades Gestoras do Município de Toritama, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Unidade gestora: 11 - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
Órgão orçamentário: 1000 - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
Unidade orçamentária: 1001 - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 1204 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Ação: 2.65 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 158 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

6. COMPONENTES DESTE EDITAL

6.1. Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

6.1.1. Termo de Referência (**Anexo I**)

6.1.2. Minuta do Contrato entre o Município e o proponente vencedor (**Anexo II**);

6.1.3. Formulário De Dados Do Fornecedor (**Anexo III**);

6.1.4. Inexistência De Parentesco (**Anexo IV**);

6.1.5. Declaração De Cumprimento Das Condições De Habilitação (**Anexo V**);

6.1.6. Declaração que não emprega menor (**Anexo VI**);

6.1.7. Declaração De Endereço Eletrônico (**Anexo VII**)

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta Dispensa interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Edital simplificado e seus Anexos.

7.2. Não poderão participar desta dispensa:

7.2.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município;

7.2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2.3. Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Município.

7.2.4. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021 e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

7.2.5. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21.



- 7.2.6. Agente público da Prefeitura Municipal de Toritama, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 7.2.7. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.
- 7.2.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse em comum.
- 7.2.9. Participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 7.2.10. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
- 7.2.11. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.
- 7.2.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1. O interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente através do e-mail setorcompradireta@toritama.pe.gov.br, a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta de preços vinculam a Contratada.
- 8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.4. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o serviço nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, adequação na execução.
- 8.5. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Encerrada a fase de recebimento das propostas de preços, será verificada a proposta com menor valor, a qual será classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 9.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 9.3. A negociação poderá ser feita com os demais participantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 9.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado através do e-mail.
- 9.5. Estando o preço compatível, será analisada a documentação de habilitação.
- 9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 9.6.1. Apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório;
- 9.6.2. Não obedecer às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;



- 9.6.3. Permanecer com preço acima do orçamento estimado para a contratação, após a negociação de que trata o item 1 e 2.
- 9.6.4. Apresentar preços manifestamente inexequíveis;
- 9.6.5. Será considerado indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.
- 9.6.6. Também será considerada inexequível a proposta que não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 9.6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que proponente comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.6.8. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo do proponente ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.
- 9.6.9. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo interessado, no prazo indicado pela Administração, desde que não haja majoração do preço.
- 9.6.10. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 9.6.12. Se a proposta do vencedor for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Dispensa de Contratação Direta.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Para fins de habilitação, deverá o proponente detentor da proposta de menor preço apresentar os documentos abaixo relacionados, através do e-mail **setorcompradireta@toritama.pe.gov.br**, até a data e horário marcados na convocação a ser realizada pela Administração Pública Municipal.



10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do proponente detentor da proposta de menor preço, a administração verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

10.2.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/>;

10.2.3. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>; e

10.2.4. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.

10.3. Constatada a existência de sanção que impeça a sua participação, por falta de condição de participação

10.4. Para fins de habilitação a esta dispensa, serão exigidos:

10.4.1. **Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

10.4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o **ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

10.4.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4.2. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

10.4.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.4.2.1.1. As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 12.3.3.1.

10.4.3. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)

10.4.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

10.4.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.4.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.4.4. Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F, bem como o inc. IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.:

10.4.4.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

10.5. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias,



a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

- 10.6.** Na hipótese de a proponente não atender às exigências de habilitação, a administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação
- 10.7.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia e neste caso podendo ser solicitado os originais para conferência quando necessário.
- 10.8.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 10.8.1.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 10.9.** A administração poderá solicitar documentos de habilitação complementares (diligências), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, devendo a proponente encaminhá-los, via e-mail, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 10.10.** É facultado a administração solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, os quais deverão ser encaminhados no e-mail, dentro do prazo estabelecido pela administração.

11. DILIGÊNCIA

- 11.1.** Em qualquer fase do procedimento, é facultado a administração ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.
- 11.2.** Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será admitida a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente ao envio dos documentos de habilitação, podendo ser anexado documento ausente apto a comprovar que a exigência já era atendida pelo proponente quando da apresentação de sua proposta, porém, que não tenha sido apresentado junto com os demais documentos de habilitação e/ou da proposta por equívoco ou falha.



12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da dispensa, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Toritama/PE.
- 12.2. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela administração dentro dos limites de suas atribuições.
- 12.3. No caso de todos os interessados na prestação de serviços restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 12.3.1. Republicar o presente Edital com uma nova data;
- 12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 12.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.6. As normas disciplinadoras desta Dispensa serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, consoante o disposto no art. 5º da lei 14.133/2021.
- 12.7. A presente dispensa, a juízo do Município, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado às interessadas ampla defesa, conforme os incisos II e III do art. 71 da Lei 14.133/2021.

Toritama/PE, ____ de outubro de 2025.


SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Secretário: Sr. Áureo Saturnium da Silva Falcão

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01.00 - OBJETO

01.01 - Contratação de empresa para aquisição de materiais pedagógicos Kits EDUCAÇÃO INCLUSIVA E EDUCAÇÃO CRIATIVA destinados às unidades escolares da Educação Infantil (creche e pré-escola) da rede de ensino do Município de Toritama-PE.

02.00 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

02.01 - A aquisição de material pedagógico **KITS EDUCAÇÃO INCLUSIVA E EDUCAÇÃO CRIATIVA** é essencial para atender às necessidades específicas das crianças matriculadas na rede de ensino infantil do município, em alinhamento com as diretrizes estabelecidas pela **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)** e pelas políticas públicas voltadas à educação infantil e inclusiva.

02.02 - O material em questão se destaca por ser uma ferramenta pedagógica completa e versátil, desenvolvida para trabalhar habilidades fundamentais nas crianças, como:

Psicomotricidade: Através de atividades que estimulam a coordenação motora fina e ampla, essencial para o desenvolvimento físico e cognitivo;

Raciocínio lógico: Jogos e atividades do kit fomentam o pensamento estruturado e a solução de problemas, competências indispensáveis para o aprendizado futuro;

Lateralidade e orientação espacial: Contribui para a percepção corporal e organização do espaço, habilidades cruciais na fase inicial do desenvolvimento infantil;

Criatividade e expressão artística: Estimula a imaginação e a capacidade de criação por meio de atividades que envolvem cores, formas e materiais diversos;

Concentração e atenção: Promove o foco nas tarefas, melhorando a capacidade de se manter atento e engajado em atividades específicas;

Trabalho em equipe e socialização: Incentiva a interação entre as crianças, desenvolvendo habilidades socioemocionais como empatia, respeito e cooperação;

Comunicação e linguagem: Por meio de jogos e atividades interativas, as crianças são incentivadas a se expressar, expandindo seu vocabulário e desenvolvendo habilidades comunicativas;

Pensamento crítico e resolução de conflitos: Estimula a análise de situações e a tomada de decisões, fundamentais para a autonomia e o desenvolvimento emocional.

02.03 - Além disso, o kit tem como diferencial sua aplicabilidade no **atendimento educacional especializado (AEE)**, sendo uma ferramenta de apoio para crianças com necessidades

educacionais especiais, promovendo a inclusão e a equidade na aprendizagem, conforme prevê o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

02.04 - Ao contemplar atividades interativas e lúdicas, os KITS EDUCAÇÃO INCLUSIVA E EDUCAÇÃO CRIATIVA promovem a aprendizagem significativa e estimulam a curiosidade e o protagonismo infantil. Essa abordagem é essencial para alcançar os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos para a educação infantil, conforme preconizado pela legislação vigente.

02.05 - Além disso, a aquisição destes kits vai ao encontro das metas do município de garantir o fortalecimento da educação inclusiva e de qualidade, promovendo práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a formação integral das crianças, conforme previsto na **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)** (Lei nº 9.394/96).

02.06 - Desta forma, investir nesses recursos contribuirá para a igualdade de oportunidades, reduzindo barreiras e promovendo a integração de todos os alunos.

03.00 - DOS VALORES

04.01 - As despesas com a execução do objeto desta contratação possui valor máximo total aceitável de **R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais)**.

ITEM	SKU	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
1	--	Kit Educação Inclusiva , composto por: 11 (onze) manuais didáticos, confeccionados em tecido tactel bora bora, 100% poliéster, com conteúdo em sublimação e bagum. Contém 4 (quatro) folhas preenchidas com espuma de 0,5 cm de densidade 20. Cada manual mede 30 cm x 30 cm . Costuras reforçadas com fio 100% poliéster, com capa identificando o nome do manual e autora, e, mais quatro folhas internas contendo explicações, formas de uso, objetivos de aprendizagem e campos de experiências conforme a BNCC. Todos os manuais devem possuir ISBN válido e certificação do INMETRO, conforme Portaria nº 302/2021. Acompanha 1 (um) teatro de fantoches, confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação, fundo em Bagum com tema de circo e cortina em welboa, medindo 90 cm x 210 cm. Item certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 302/2021. 1 (um) painel dos cinco sentidos, representando: visão, olfato, paladar, audição e tato, confeccionado em tecido tactel bora bora, 100% poliéster, com estampa em sublimação. Fundo em bagum e preenchimento com espuma de densidade 23. Painel principal medindo 95 cm x 95 cm, com aplicação de velcro para fixação das peças temáticas. Acompanha 15 (quinze) peças educativas destacáveis relacionadas aos cinco sentidos, confeccionadas em tecido tactel bora bora, 100% poliéster, com estampa em sublimação, fundo em bagum, preenchidas com espuma densidade 23, todas	KIT	5	R\$ 6.800,00	R\$ 34.000,00

medindo 12 cm x 12 cm e com velcro costurado na parte posterior para acoplamento ao painel. Item certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 302/2021. 1 (um) conjunto de fantoches das cantigas dos animais, composto por 9 (nove) personagens: abelha, caranguejo, coelho, gato, sapo, jacaré, boi, aranha e pato. Confeccionados em welboa, espuma, boca em plástico PET, feltro, olhos em PVC rígido, fibra, tecido e preenchido em fibra sintética, medindo 45 cm x 35 cm aproximadamente. Acompanha 1 (um) livro de cantigas com 6 (seis) páginas, confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação, fundo em Bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 29 cm x 29 cm. Item certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 302/2021. 1 (um) conjunto de máscaras dos animais, composto por 11 (onze) personagens: galo, joaninha, vaca, girafa, tucano, porco, gato, coelho, cachorro, onça e elefante. Confeccionadas em malha, tecido welboa, feltro, elástico, fibra sintética, preenchidas com espuma densidade 23, tamanho aproximado 40 cm x 38 cm. Item certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 302/2021. 1 (um) painel acerte o alvo, confeccionado em bagum frente e verso, medindo 115 cm x 105 cm, alvo de velcro na cor branco e preto, medindo 88 cm x 88 cm, ilhós no painel para fixação e velcro na parte traseira para fixação do painel. Acompanha 6 (seis) arremessos redondos de velcro, medindo 10 cm x 10 cm. Item certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 302/2021. 1 (um) jogo imite os sons, composto por 8 (oito) peças com 16 (dezesesseis) imagens, representando: vento, pato, galo, trem, carro, pássaro, porco, abelha, tambor, cachorro, caminhão, violão, gato, leão, espirro e bebê chorando, medindo 24 cm x 24 cm x 3 cm, confeccionado em tactel bora bora 100% poliéster, sublimação, fundo em bagum, preenchido com espuma densidade 23. Item certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 302/2021. 1 (uma) tartaruga memória das cores, composto por 1 (uma) tartaruga-mãe, com bolso traseiro para armazenar filhotes, confeccionada em welboa preenchida com fibra sintética e olhos em PVC, medindo 75 cm x 70 cm. Acompanha 10 (dez) tartarugas filhotes confeccionadas em tecido tactel bora bora, 100% poliéster, com estampa em sublimação, fundo em bagum e preenchido de fibra sintética, medindo 18 cm x 15 cm. Cada filhote possui, em sua parte inferior, círculos coloridos formando pares de cores, costurados para atividades de associação. Item certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 302/2021. 1 (um) quebra-cabeça da natureza, composto por 4 (quatro) cubos, confeccionados em tecido Tactel bora bora 100% poliéster com sublimação, preenchido de espuma densidade 23, medindo 20 cm x 20 cm x 20 cm. Acompanha 1 (um) dado confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, preenchido de espuma densidade 23, medindo 10 cm x 10 cm x 10 cm. Item certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 302/2021. 1 (uma) fantasia da Branca de Neve,



		confeccionada com materiais têxteis variados de alta qualidade, composta por: corpo principal em tecido Oxford (estrutura e resistência), detalhes em malha e cetim (conforto e brilho), sobreposição em filó (leveza e volume), Aplicações em espuma e paetê. Tamanho adulto. 1 (uma) caixa de arremesso, composto por 4 (quatro) peças medindo 20 cm x 20 cm x 4 cm e 2 (duas) peças medindo 60 cm x 20 cm x 4 cm feitas em bagum, com preenchimento em espuma densidade 23 e velcro costurado para fixação e montagem das peças. Números de 0 a 9 confeccionados em lona com impressão digital, fixados sobre fundo em bagum com velcro costurado, medindo 9 cm x 6 cm. Acompanha 2 (dois) dados confeccionados em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação, preenchido de espuma densidade 23, medindo 10 cm x 10 cm x 10 cm, e 6 (seis) bolas coloridas confeccionadas em pelúcia velboa, preenchidas com fibra, medindo 7 cm. Item certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 302/2021. 1 (um) tapete trilha do trânsito, confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação, fundo em Bagum, medindo 120 cm x 160 cm. Acompanha 8 (oito) carros confeccionados em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação, fundo em Bagum, preenchidos de espuma densidade 23, medindo 16 cm x 8 cm e 1 (um) dado confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação, fundo em Bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 10 cm x 10 cm x 10 cm. Item certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 302/2021. Todos os itens do kit devem ser acondicionados individualmente em embalagens confeccionadas em TNT com zíper, garantindo organização, proteção e praticidade no transporte. O conjunto completo será acondicionado em 1 (uma) sacola, fabricada em nylon 600, medindo 1,20 m x 1,20 m, com costuras reforçadas em fio 100% poliéster, fechamento por zíper resistente e alças para manuseio seguro. A sacola contém emblema institucional confeccionado em tecido tactel bora, 100% poliéster, com arte aplicada por sublimação de alta definição, assegurando durabilidade da identidade visual do produto. Todos os itens do kit atendem aos requisitos técnicos e pedagógicos previstos para uso do público infantil, assegurando qualidade, durabilidade e segurança conforme a legislação vigente.				
2	--	Kit Educação Criativa, composto por: 10 (dez) manuais didáticos, confeccionados em tecido tactel bora bora, 100% poliéster, com conteúdo em sublimação e bagum. Contém 4 (quatro) folhas preenchidas com espuma de 0,5 cm de densidade 20. Cada manual mede 30 cm x 30 cm. Costuras reforçadas com fio 100% poliéster, com capa identificando o nome do manual e autora, e, mais quatro folhas internas contendo explicações, formas de uso, objetivos de aprendizagem e campos de experiências conforme a BNCC. Todos os manuais devem possuir ISBN válido e certificação do INMETRO, conforme Portaria nº 302/2021. Acompanha 1 (um)	KIT	4	R\$ 6.950,00	R\$ 27.800,00



painel acerte o alvo jogo da velha, confeccionado em bagum vermelho, medindo 1,15 m x 1,15 m, alvo em formato de jogo da velha, feito em velcro, medindo 90 cm x 90 cm. Acompanha 10 (dez) arremessos em velcro, medindo 10 cm x 10 cm e painel com 5 (cinco) ilhoses e velcro colante na parte de trás para fixação. Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster. Item certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 302/2021. 1 (um) teatro de fantoches infantil, confeccionado em tecido tactel bora 100% poliéster com arte em sublimação e fundo em bagum, medindo 1,45 m x 77 cm, abertura de 46 cm x 60 cm, cortinas em tecido velboa, tubo extensível de 77 cm a 1,05 m para fixação. Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster. Item certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 302/2021. 1 (um) conjunto de módulos explorando a natureza, composto por 4 (quatro) módulos, confeccionados em bagum, plástico cristal, espuma e tecido tactel bora 100% poliéster com arte em sublimação, identificando os elementos da natureza, representados por: areia, galhos, pedras e folhas, medindo 60 cm x 60 cm cada módulo, com borda em bagum de 6 cm de altura. Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster. Item certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 302/2021. 1 (um) tapete das funções cognitivas, confeccionado em tecido tactel bora 100% poliéster com arte em sublimação, identificando as 5 (cinco) tartarugas; fundo em nylon 600, medindo 1,40 m x 1,40 m. Acompanha 5 (cinco) tartarugas em tecido velboa preenchidas com espuma e fibra sintética, olhos em plástico rígido, cada uma medindo 56 cm x 48 cm e 1 (um) dado em tecido tactel bora 100% poliéster com arte em sublimação, identificando as cores, medindo 10 cm x 10 cm x 10 cm, preenchido com espuma. Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster. Item certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 302/2021. 1 (um) conjunto de máscaras das emoções, composto por 6 (seis) máscaras, confeccionadas em tecido tactel bora 100% poliéster com arte em sublimação, identificando as emoções: felicidade, tristeza, raiva, vergonha, assustado e nojo. Fundo em tecido oxford preenchido com espuma de 1 cm de densidade 20, elástico de 2,5 cm x 30 cm para fixação. Máscaras medindo 30 cm x 30 cm. Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster. Item certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 302/2021. 1 (um) livro gigante de toque e sinta texturas, confeccionado em tecido tactel bora 100% poliéster com arte em sublimação, identificando os 6 (seis) animais: jacaré, elefante, onça, zebra, girafa e arara, com fundo em bagum. Contém 5 (cinco) páginas preenchidas com espuma de 1 cm de densidade 22, medindo 60 cm x 60 cm cada. Os materiais utilizados para identificação dos animais e texturas são: girafa em pele sintética, jacaré em corino croco, arara em penas, zebra em tecido velboa, elefante em corino e onça em pele sintética. Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster. Item certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº



302/2021. 1 (um) conjunto de fantoches da identidade, musicalidade e rotina, composto por 5 (cinco) personagens: avião, barco, foguete, porta e balão. Cada fantoche representa um tema e acompanha uma música autoral, com letra escrita e gravação disponíveis por meio de QR Code, que direciona para o conteúdo no YouTube, acessível pelo manual didático. Os fantoches são confeccionados em tecido velboa, tactel bora 100% poliéster com arte em sublimação, feltro, espuma e plástico cristal. Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster. Item certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 302/2021. 1 (um) conjunto de fantoches do meio ambiente e sustentabilidade, composto por 15 (quinze) personagens: planeta terra, sol, árvore, água, fogo, pássaro, peixe, macaco, mosquito, sapo, lixeira de papel, vidro, plástico, metal e orgânico, feitos em tecido velboa, feltro, malha, espuma, boca em plástico PET, fibra sintética e olhos em plástico rígido. Tamanho aproximado de cada fantoche: 37 cm x 35 cm. Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster. Item certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 302/2021. 1 (um) jogo das dissílabas, composto por 20 (vinte) peças que juntando os pares formam 10 (dez) palavras, sendo misturadas entre objetos e animais. Peças feitas em tecido tactel bora 100% poliéster com arte em sublimação, identificando as palavras e suas respectivas imagens. Fundo e laterais em bagum, preenchidas com espuma de 3 cm de espessura e densidade 22. Tamanho de cada peça: 20 cm de altura x 10 cm de largura (palavra inteira: 20 cm x 20 cm). Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster. Item certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 302/2021. 1 (um) jogo dos números e quantidades, composto por 23 (vinte e três) peças formando números de 0 a 9 e sinais matemáticos (-, + e =). Feitas em tecido tactel bora 100% poliéster com arte em sublimação. Fundo e laterais em bagum, preenchidas com espuma de 3 cm de espessura e densidade 22. Cada peça dos números mede 13 cm de altura x 23 cm de largura (número inteiro: 26 cm x 23 cm); peças dos sinais: 25 cm de altura x 10 cm de largura. Peças dos números em formato de trapézio e sinais matemáticos em formato de losango para encaixe. Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster. Item certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 302/2021. Todos os itens do kit devem ser acondicionados individualmente em embalagens confeccionadas em TNT com zíper, garantindo organização, proteção e praticidade no transporte. O conjunto completo será acondicionado em 1 (uma) sacola, fabricada em nylon 600, medindo 1,20 m x 1,20 m, com costuras reforçadas em fio 100% poliéster, fechamento por zíper resistente e alças para manuseio seguro. A sacola contém emblema institucional confeccionado em tecido tactel bora, 100% poliéster, com arte aplicada por sublimação de alta definição, assegurando durabilidade da identidade visual do produto. Todos os itens do kit atendem aos requisitos técnicos e pedagógicos previstos para uso do público



	infantil, assegurando qualidade, durabilidade e segurança conforme a legislação vigente.				
--	--	--	--	--	--

3.2. De acordo com os art. 2º, § 1º, e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

3.3. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

3.4. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

04.00 – DA FUNDAMENTAÇÃO

04.01 – A fundamentação jurídica da contratação em tela encontra-se prevista no inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

05.00 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

05.01 - A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do exercício de 2025, com a seguinte dotação orçamentária:

Unidade gestora: 11 - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

Órgão orçamentário: 1000 - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

Unidade orçamentária: 1001 - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 1204 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Ação: 2.65 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL

Despesa 158 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

06.00 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

06.01 - Para fins de habilitação, deverá o proponente detentor da proposta de menor preço apresentar os documentos abaixo relacionados, através do e-mail **setorcompradireta@toritama.pe.gov.br**, até a data e horário marcados na convocação a ser realizada pela Administração Pública Municipal.

06.02 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do proponente detentor da proposta de menor preço, a administração verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



06.03 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

06.04 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/>;

06.05 - Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>; e

06.06 - Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.

06.07 - Constatada a existência de sanção que impeça a sua participação, por falta de condição de participação

06.02 - Para fins de habilitação a esta dispensa, serão exigidos:

06.02.01 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

06.02.02 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

06.02.03 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

06.02.04 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

06.02.05 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

06.02.02 - Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

06.02.03 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

06.02.04 - As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 12.3.3.1.

06.02.03 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:



06.02.04 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)

06.02.05 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

06.02.06 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

06.02.07 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

06.02.08 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

06.03 - Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F., bem como o inc. IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.:

06.03.01 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

06.03.02 - A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município convencionará o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

06.03.03 - Na hipótese de a proponente não atender às exigências de habilitação, a administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação

06.03.04 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia e neste caso podendo ser solicitado os originais para conferência quando necessário.

06.03.05 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

06.03.06 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

06.03.07 - A administração poderá solicitar documentos de habilitação complementares (diligências), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, devendo a proponente encaminhá-los, via e-mail, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

06.03.08- É facultado a administração solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, os quais deverão ser encaminhados no e-mail, dentro do prazo estabelecido pela administração.

07.00 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

07.01 – A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Educação, Ciência E Tecnologia, através de seu Secretário.

07.02 – A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade do servidor designado que subscreve este Termo de Referência.

07.03 – Não obstante a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de exercer ampla e completa fiscalização, diretamente ou por meio de prepostos designados, sem que isso implique restrição à responsabilidade da Contratada.

07.04 - Caberá aos fiscais de contrato:

7.4.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.4.2. Informar a seus superiores, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou providência além de sua competência.

7.4.3. Ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e controle interno da Administração, os quais deverão dirimir dúvidas e fornecer informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.4.4. Conhecer plenamente os termos do contrato sob sua fiscalização, especialmente as cláusulas que tratam das obrigações do Contratante e da Contratada.

7.4.5. Comunicar-se com o representante da Contratada para esclarecimento de dúvidas e acompanhamento da execução.

7.4.6. Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições e especificações dos materiais pedagógicos – kits de Educação Inclusiva e Educação Criativa, conforme previsto neste Termo de Referência.

07.05 - Caberá aos Gestores de Contrato:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo à Contratada o direito de defesa.
- b) Emitir avaliação quanto à qualidade dos materiais pedagógicos entregues.
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais.
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelos fiscais.
- e) Propor aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações contratuais apontadas pelos fiscais.
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, após a verificação da conformidade das entregas e da documentação exigida.
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- h) Orientar o fiscal do contrato quanto à adequada observância das cláusulas e condições contratuais.

08.00– DA EXECUÇÃO

08.01 – A execução respeitará o disposto nos artigos 115 ao 123 da Lei nº 14.133/2021.

09.0 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1.1 – Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante conferência inicial dos materiais pedagógicos (kits de Educação Inclusiva e Educação Criativa) entregues, com verificação posterior da conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

9.1.2 – Definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais e a qualidade dos materiais fornecidos.

9.2 – O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso os materiais pedagógicos estejam em desacordo com as especificações, padrões de qualidade ou condições estabelecidas.

9.3 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela qualidade, quantidade ou conformidade dos materiais entregues.



10 - DO PAGAMENTO

Subcláusula Primeira. O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento objeto deste Contrato **30 (trinta) dias úteis**, a contar da data da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa CGM 01/2024.

Subcláusula Segunda. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Subcláusula Terceira. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

Subcláusula Quarta. Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, consoante o disposto no art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

Subcláusula Quinta. O processo de pagamento respeitará o disposto nos artigos 141 ao 146 da Lei nº 14.133/2021.

11.00 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.01 - Manter-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e com a previdência social.

- a) Garantir que os materiais pedagógicos (Kits Educação Inclusiva e Educação Criativa) estejam de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, apresentando qualidade e conformidade adequadas ao uso nas unidades escolares da Educação Infantil.
- b) Assegurar a entrega dos materiais pedagógicos nos prazos estabelecidos, em perfeitas condições de uso, bem como providenciar substituição imediata em caso de defeitos, divergências ou inconformidades detectadas pela fiscalização.
- c) Comprovar boa situação econômico-financeira, que permita realizar a entrega integral dos materiais contratados, garantindo que o pagamento seja efetuado pelo Município após a regular liquidação, conforme o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964.

12.00 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.01 - Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

- a) Adotar as providências necessárias para garantir o recebimento dos materiais pedagógicos (Kits Educação Inclusiva e Educação Criativa), assegurando local e condições adequadas para sua entrega, conferência e armazenamento.

- b) Designar servidor ou equipe responsável para acompanhar, fiscalizar e atestar o recebimento dos materiais, verificando a conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- c) Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade observada nos materiais entregues, exigindo a substituição ou correção quando necessário.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, sempre que relacionados à entrega e recebimento dos kits.
- e) Realizar o pagamento dos materiais efetivamente entregues e recebidos, conforme as condições estabelecidas no contrato, após regular liquidação e atesto pela fiscalização.

13.00 - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei nº 14.133/2021 confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas previstas em seu art. 104.

14.00 - DAS ALTERAÇÕES

14.1 - As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 126, 129 ao 131 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

15.00 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - O cometimento de irregularidades no procedimento ou na execução sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.2 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar;

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3.6. A sanção prevista no inciso I do subitem 15.02 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem 15.06, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.3.7. A sanção prevista no subitem 15.2.2, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 15.6.

15.3.8. - A sanção prevista no subitem 15.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 15.2 ao 15.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.3.9. A sanção prevista no subitem 15.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 15.5.8 ao 15.5.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 15.5.2 ao 15.5.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 15.3.8, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3.10. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 15.3.7 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

15.3.11. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3 e 15.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

15.3.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.3.13. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.4 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

15.5 - Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas neste, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:



- 15.5.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.5.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.5.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.5.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.5.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.5.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.5.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.5.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.5.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.5.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.5.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.5.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.6 - Deverá ser observado o disposto nos artigos 157 ao 163, no que couber.

16.00 – CRITERIO DE JULGAMENTO

16.01 - O critério de julgamento deverá ser “**menor preço**” **POR ITEM**, tipo de disputa: **ABERTA**.

17.00 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

17.01 - Poderão participar quaisquer empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto e que atendam às exigências constantes neste.

17.02 - Não poderão participar:

17.02.1 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Administração Pública Municipal;

17.02.2 - Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

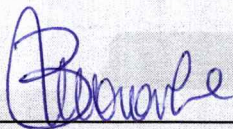
17.02.3 - Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

17.02.4 - Pessoas enquadradas no artigo 9º § 1º da Lei nº 14.133/2021.

17.02.5 - Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

17.02.6 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse em comum.

Toritama, __ de outubro de 2025



Bruna da Silva Noronha
Diretora Administrativa
Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia



ANEXO II

CONTRATO ADMINISTRATIVO SECT nº XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO SECT nº XXX/2025

CONTRATO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM DE UM
LADO COMO CONTRATANTE A
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CIÊNCIA E TECNOLOGIA, E DO
OUTRO COMO CONTRATADO A
EMPRESA

.....

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com sede na Avenida Dorival José Pereira, nº 1561 – Oncinha/ Tavares Martins, Toritama-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.287.647/0001-70, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, através de seu secretário, o Sr. Áureo Saturnium da Silva Falcão, inscrito no CPF/MF nº 011.854.194-38 e no RG nº 6522821 – SDS-PE doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF, com sede na Rua, nº, Bairro:, Cidade:, neste ato representada pelo Sr.(a), inscrito(a) do CPF/MF nº e Carteira de Identidade nº, têm justo e acordado celebrar o presente CONTRATO, com fundamento no inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Processo Administrativo SECT nº XXX/2025, aos quais o presente contrato se vincula, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Subcláusula única – Contratação de empresa para aquisição de materiais pedagógicos Kits EDUCAÇÃO INCLUSIVA E EDUCAÇÃO CRIATIVA destinados às unidades escolares da Educação Infantil (creche e pré-escola) da rede de ensino do Município de Toritama-PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Subcláusula única - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DAS ALTERAÇÕES

Subcláusula primeira - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente contrato, o valor total de R\$ xx.xxx,xxx(xxxxx e xxxx), constante da proposta da CONTRATADA, a qual é parte integrante deste contrato, conforme planilha abaixo:

ITEM	SKU	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
1	--	Kit Educação Inclusiva, composto por: 11 (onze) manuais didáticos, confeccionados em tecido tactel bora bora, 100% poliéster, com conteúdo em sublimação e bagum. Contém 4 (quatro) folhas preenchidas com espuma de 0,5 cm de densidade 20. Cada manual mede 30 cm x 30 cm . Costuras reforçadas com fio 100% poliéster, com capa identificando o nome do manual e autora, e, mais quatro folhas internas contendo explicações, formas de uso, objetivos de aprendizagem e campos de experiências conforme a BNCC. Todos os manuais devem possuir ISBN válido e certificação do INMETRO, conforme Portaria nº 302/2021. Acompanha 1 (um) teatro de fantoches, confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação, fundo em Bagum com tema de circo e cortina em welboa, medindo 90 cm x 210 cm. Item certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 302/2021. 1 (um) painel dos cinco sentidos, representando: visão, olfato, paladar, audição e tato, confeccionado em tecido tactel bora bora, 100% poliéster, com estampa em sublimação. Fundo em bagum e preenchimento com espuma de densidade 23. Painel principal medindo 95 cm x 95 cm, com aplicação de velcro para fixação das peças temáticas. Acompanha 15 (quinze) peças educativas destacáveis relacionadas aos cinco sentidos, confeccionadas em tecido tactel bora bora, 100% poliéster, com estampa em sublimação, fundo em bagum, preenchidas com espuma densidade 23, todas medindo 12 cm x 12 cm e com velcro costurado na parte posterior para acoplamento ao painel. Item certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 302/2021. 1 (um) conjunto de fantoches das cantigas dos animais, composto por 9 (nove) personagens: abelha, caranguejo, coelho, gato, sapo, jacaré, boi, aranha e pato. Confeccionados em welboa, espuma, boca em plástico PET, feltro, olhos em PVC rígido, fibra, tecido e preenchido em fibra sintética, medindo 45 cm x 35 cm aproximadamente. Acompanha 1 (um) livro de cantigas com 6 (seis) páginas, confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação, fundo em Bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 29 cm x 29 cm. Item certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 302/2021. 1 (um) conjunto de máscaras dos animais, composto por 11 (onze) personagens: galo, joaninha, vaca, girafa, tucano, porco, gato, coelho, cachorro, onça e elefante. Confeccionadas em malha, tecido welboa, feltro, elástico, fibra sintética, preenchidas com espuma densidade 23, tamanho aproximado 40 cm x 38 cm. Item	KIT	5	R\$ 6.800,00	R\$ 34.000,00



certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 302/2021. 1 (um) painel acerte o alvo, confeccionado em bagum frente e verso, medindo 115 cm x 105 cm, alvo de velcro na cor branco e preto, medindo 88 cm x 88 cm, ilhós no painel para fixação e velcro na parte traseira para fixação do painel. Acompanha 6 (seis) arremessos redondos de velcro, medindo 10 cm x 10 cm. Item certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 302/2021. 1 (um) jogo imite os sons, composto por 8 (oito) peças com 16 (dezesesseis) imagens, representando: vento, pato, galo, trem, carro, pássaro, porco, abelha, tambor, cachorro, caminhão, violão, gato, leão, espirro e bebê chorando, medindo 24 cm x 24 cm x 3 cm, confeccionado em tactel bora bora 100% poliéster, sublimação, fundo em bagum, preenchido com espuma densidade 23. Item certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 302/2021. 1 (uma) tartaruga memória das cores, composto por 1 (uma) tartaruga-mãe, com bolso traseiro para armazenar filhotes, confeccionada em welboa preenchida com fibra sintética e olhos em PVC, medindo 75 cm x 70 cm. Acompanha 10 (dez) tartarugas filhotes confeccionadas em tecido tactel bora bora, 100% poliéster, com estampa em sublimação, fundo em bagum e preenchido de fibra sintética, medindo 18 cm x 15 cm. Cada filhote possui, em sua parte inferior, círculos coloridos formando pares de cores, costurados para atividades de associação. Item certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 302/2021. 1 (um) quebra-cabeça da natureza, composto por 4 (quatro) cubos, confeccionados em tecido Tactel bora bora 100% poliéster com sublimação, preenchido de espuma densidade 23, medindo 20 cm x 20 cm x 20 cm. Acompanha 1 (um) dado confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, preenchido de espuma densidade 23, medindo 10 cm x 10 cm x 10 cm. Item certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 302/2021. 1 (uma) fantasia da Branca de Neve, confeccionada com materiais têxteis variados de alta qualidade, composta por: corpo principal em tecido Oxford (estrutura e resistência), detalhes em malha e cetim (conforto e brilho), sobreposição em filó (leveza e volume), Aplicações em espuma e paetê. Tamanho adulto. 1 (uma) caixa de arremesso, composto por 4 (quatro) peças medindo 20 cm x 20 cm x 4 cm e 2 (duas) peças medindo 60 cm x 20 cm x 4 cm feitas em bagum, com preenchimento em espuma densidade 23 e velcro costurado para fixação e montagem das peças. Números de 0 a 9 confeccionados em lona com impressão digital, fixados sobre fundo em bagum com velcro costurado, medindo 9 cm x 6 cm. Acompanha 2 (dois) dados confeccionados em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação,



		preenchido de espuma densidade 23, medindo 10 cm x 10 cm x 10 cm, e 6 (seis) bolas coloridas confeccionadas em pelúcia velboa, preenchidas com fibra, medindo 7 cm. Item certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 302/2021. 1 (um) tapete trilha do trânsito, confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação, fundo em Bagum, medindo 120 cm x 160 cm. Acompanha 8 (oito) carros confeccionados em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação, fundo em Bagum, preenchidos de espuma densidade 23, medindo 16 cm x 8 cm e 1 (um) dado confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação, fundo em Bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 10 cm x 10 cm x 10 cm. Item certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 302/2021. Todos os itens do kit devem ser acondicionados individualmente em embalagens confeccionadas em TNT com zíper, garantindo organização, proteção e praticidade no transporte. O conjunto completo será acondicionado em 1 (uma) sacola, fabricada em nylon 600, medindo 1,20 m x 1,20 m, com costuras reforçadas em fio 100% poliéster, fechamento por zíper resistente e alças para manuseio seguro. A sacola contém emblema institucional confeccionado em tecido tactel bora, 100% poliéster, com arte aplicada por sublimação de alta definição, assegurando durabilidade da identidade visual do produto. Todos os itens do kit atendem aos requisitos técnicos e pedagógicos previstos para uso do público infantil, assegurando qualidade, durabilidade e segurança conforme a legislação vigente.				
2	--	Kit Educação Criativa, composto por: 10 (dez) manuais didáticos, confeccionados em tecido tactel bora bora, 100% poliéster, com conteúdo em sublimação e bagum. Contém 4 (quatro) folhas preenchidas com espuma de 0,5 cm de densidade 20. Cada manual mede 30 cm x 30 cm. Costuras reforçadas com fio 100% poliéster, com capa identificando o nome do manual e autora, e, mais quatro folhas internas contendo explicações, formas de uso, objetivos de aprendizagem e campos de experiências conforme a BNCC. Todos os manuais devem possuir ISBN válido e certificação do INMETRO, conforme Portaria nº 302/2021. Acompanha 1 (um) painel acerte o alvo jogo da velha, confeccionado em bagum vermelho, medindo 1,15 m x 1,15 m, alvo em formato de jogo da velha, feito em velcro, medindo 90 cm x 90 cm. Acompanha 10 (dez) arremessos em velcro, medindo 10 cm x 10 cm e painel com 5 (cinco) ilhoses e velcro colante na parte de trás para fixação. Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster. Item certificado pelo INMETRO,	KIT	4	R\$ 6.950,00	R\$ 27.800,00



	conforme Portaria nº 302/2021. 1 (um) teatro de fantoches infantil, confeccionado em tecido tactel bora 100% poliéster com arte em sublimação e fundo em bagum, medindo 1,45 m x 77 cm, abertura de 46 cm x 60 cm, cortinas em tecido velboa, tubo extensível de 77 cm a 1,05 m para fixação. Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster. Item certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 302/2021. 1 (um) conjunto de módulos explorando a natureza, composto por 4 (quatro) módulos, confeccionados em bagum, plástico cristal, espuma e tecido tactel bora 100% poliéster com arte em sublimação, identificando os elementos da natureza, representados por: areia, galhos, pedras e folhas, medindo 60 cm x 60 cm cada módulo, com borda em bagum de 6 cm de altura. Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster. Item certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 302/2021. 1 (um) tapete das funções cognitivas, confeccionado em tecido tactel bora 100% poliéster com arte em sublimação, identificando as 5 (cinco) tartarugas; fundo em nylon 600, medindo 1,40 m x 1,40 m. Acompanha 5 (cinco) tartarugas em tecido velboa preenchidas com espuma e fibra sintética, olhos em plástico rígido, cada uma medindo 56 cm x 48 cm e 1 (um) dado em tecido tactel bora 100% poliéster com arte em sublimação, identificando as cores, medindo 10 cm x 10 cm x 10 cm, preenchido com espuma. Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster. Item certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 302/2021. 1 (um) conjunto de máscaras das emoções, composto por 6 (seis) máscaras, confeccionadas em tecido tactel bora 100% poliéster com arte em sublimação, identificando as emoções: felicidade, tristeza, raiva, vergonha, assustado e nojo. Fundo em tecido oxford preenchido com espuma de 1 cm de densidade 20, elástico de 2,5 cm x 30 cm para fixação. Máscaras medindo 30 cm x 30 cm. Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster. Item certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 302/2021. 1 (um) livro gigante de toque e sinta texturas, confeccionado em tecido tactel bora 100% poliéster com arte em sublimação, identificando os 6 (seis) animais: jacaré, elefante, onça, zebra, girafa e arara, com fundo em bagum. Contém 5 (cinco) páginas preenchidas com espuma de 1 cm de densidade 22, medindo 60 cm x 60 cm cada. Os materiais utilizados para identificação dos animais e texturas são: girafa em pele sintética, jacaré em corino croco, arara em penas, zebra em tecido velboa, elefante em corino e onça em pele sintética. Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster. Item certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 302/2021. 1 (um) conjunto de fantoches da identidade, musicalidade e rotina, composto por 5 (cinco) personagens:			
--	---	--	--	--



	avião, barco, foguete, porta e balão. Cada fantoche representa um tema e acompanha uma música autoral, com letra escrita e gravação disponíveis por meio de QR Code, que direciona para o conteúdo no YouTube, acessível pelo manual didático. Os fantoches são confeccionados em tecido velboa, tactel bora 100% poliéster com arte em sublimação, feltro, espuma e plástico cristal. Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster. Item certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 302/2021. 1 (um) conjunto de fantoches do meio ambiente e sustentabilidade, composto por 15 (quinze) personagens: planeta terra, sol, árvore, água, fogo, pássaro, peixe, macaco, mosquito, sapo, lixeira de papel, vidro, plástico, metal e orgânico, feitos em tecido velboa, feltro, malha, espuma, boca em plástico PET, fibra sintética e olhos em plástico rígido. Tamanho aproximado de cada fantoche: 37 cm x 35 cm. Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster. Item certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 302/2021. 1 (um) jogo das dissílabas, composto por 20 (vinte) peças que juntando os pares formam 10 (dez) palavras, sendo misturadas entre objetos e animais. Peças feitas em tecido tactel bora 100% poliéster com arte em sublimação, identificando as palavras e suas respectivas imagens. Fundo e laterais em bagum, preenchidas com espuma de 3 cm de espessura e densidade 22. Tamanho de cada peça: 20 cm de altura x 10 cm de largura (palavra inteira: 20 cm x 20 cm). Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster. Item certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 302/2021. 1 (um) jogo dos números e quantidades, composto por 23 (vinte e três) peças formando números de 0 a 9 e sinais matemáticos (-, + e =). Feitas em tecido tactel bora 100% poliéster com arte em sublimação. Fundo e laterais em bagum, preenchidas com espuma de 3 cm de espessura e densidade 22. Cada peça dos números mede 13 cm de altura x 23 cm de largura (número inteiro: 26 cm x 23 cm); peças dos sinais: 25 cm de altura x 10 cm de largura. Peças dos números em formato de trapézio e sinais matemáticos em formato de losango para encaixe. Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster. Item certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 302/2021. Todos os itens do kit devem ser acondicionados individualmente em embalagens confeccionadas em TNT com zíper, garantindo organização, proteção e praticidade no transporte. O conjunto completo será acondicionado em 1 (uma) sacola, fabricada em nylon 600, medindo 1,20 m x 1,20 m, com costuras reforçadas em fio 100% poliéster, fechamento por zíper resistente e alças para manuseio seguro. A sacola contém emblema institucional confeccionado em tecido			
--	---	--	--	--

	tactel bora, 100% poliéster, com arte aplicada por sublimação de alta definição, assegurando durabilidade da identidade visual do produto. Todos os itens do kit atendem aos requisitos técnicos e pedagógicos previstos para uso do público infantil, assegurando qualidade, durabilidade e segurança conforme a legislação vigente.				
--	---	--	--	--	--

Subcláusula segunda - No valor total indicado na Cláusula Terceira, encontram-se incluídos todos os impostos, taxas, contribuições sociais e despesas relativas ao objeto do presente contrato.

Subcláusula terceira - As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 126, 129 ao 131 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Subcláusula Primeira. O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento objeto deste Contrato **30 (trinta) dias úteis**, a contar da data da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa CGM 01/2024.

Subcláusula Segunda. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Subcláusula Terceira. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

Subcláusula Quarta. Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, consoante o disposto no art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

Subcláusula Quinta. O processo de pagamento respeitará o disposto nos artigos 141 ao 146 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

05.01 - A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do exercício de 2025, com a seguinte dotação orçamentária:

Unidade gestora: 11 - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

Órgão orçamentário: 1000 - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

Unidade orçamentária: 1001 - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 1204 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Ação: 2.65 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL

Despesa 158 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Subcláusula Primeira – A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Educação, Ciência E Tecnologia, através de seu Secretário.

Subcláusula Segunda – A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade da servidora, Bruna da Silva Noronha.

Subcláusula Terceira– No obstante a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de exercer ampla e completa fiscalização, diretamente ou por meio de prepostos designados, sem que isso implique restrição à responsabilidade da Contratada.

06.02 - Caberá aos fiscais de contrato:

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Subcláusula Quarta. Informar a seus superiores, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou providência além de sua competência.

Subcláusula Quinta. Ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e controle interno da Administração, os quais deverão dirimir dúvidas e fornecer informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Subcláusula Sexta. Conhecer plenamente os termos do contrato sob sua fiscalização, especialmente as cláusulas que tratam das obrigações do Contratante e da Contratada.

Subcláusula Sétima. Comunicar-se com o representante da Contratada para esclarecimento de dúvidas e acompanhamento da execução.

Subcláusula Oitava. Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições e especificações dos materiais pedagógicos – kits de Educação Inclusiva e Educação Criativa, conforme previsto neste Termo de Referência.

06.03 - Caberá aos Gestores de Contrato:

a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo à Contratada o direito de defesa.

b) Emitir avaliação quanto à qualidade dos materiais pedagógicos entregues.

c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais.

d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelos fiscais.

- e) Propor aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações contratuais apontadas pelos fiscais.
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, após a verificação da conformidade das entregas e da documentação exigida.
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- h) Orientar o fiscal do contrato quanto à adequada observância das cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

Subcláusula única - A execução respeitará o disposto nos artigos 115 ao 123 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

Subcláusula primeira - O prazo para a entrega dos objetos deste Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contado da solicitação feita pelo Departamento de Compras, através da Ordem de Serviço ou nota de empenho.

- I - As Ordens de Serviço efetuado pelo setor de compras que serão expedidas por meio eletrônico (e-mail).

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.01 - Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

- a) Adotar as providências necessárias para garantir o recebimento dos materiais pedagógicos (Kits Educação Inclusiva e Educação Criativa), assegurando local e condições adequadas para sua entrega, conferência e armazenamento.
- b) Designar servidor ou equipe responsável para acompanhar, fiscalizar e atestar o recebimento dos materiais, verificando a conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- c) Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade observada nos materiais entregues, exigindo a substituição ou correção quando necessário.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, sempre que relacionados à entrega e recebimento dos kits.

Subcláusula Segunda – Das obrigações da contratada;

11.01 - Manter-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e com a previdência social.

- a) Garantir que os materiais pedagógicos (Kits Educação Inclusiva e Educação Criativa) estejam de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, apresentando qualidade e conformidade adequadas ao uso nas unidades escolares da Educação Infantil.
- b) Assegurar a entrega dos materiais pedagógicos nos prazos estabelecidos, em perfeitas condições de uso, bem como providenciar substituição imediata em caso de defeitos, divergências ou inconformidades detectadas pela fiscalização.
- c) Comprovar boa situação econômico-financeira, que permita realizar a entrega integral dos materiais contratados, garantindo que o pagamento seja efetuado pelo Município após a regular liquidação, conforme o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.01 – A contratada deverá fornecer os materiais pedagógicos Kits Educação Inclusiva e Educação Criativa em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e prazos estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos que integram este contrato.

10.02 – Os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, devidamente embalados e em perfeitas condições de uso, atendendo às exigências de segurança e qualidade pertinentes à educação infantil (creche e pré-escola).

10.03 – A entrega deverá ser realizada nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Toritama/PE, dentro do prazo estipulado, mediante acompanhamento e conferência por servidor designado.

10.04 – A contratada deverá substituir, às suas expensas, quaisquer materiais que apresentem defeitos, avarias ou estejam em desacordo com as especificações contratadas.

10.05 – A execução do objeto deverá observar rigorosamente as normas de qualidade e segurança aplicáveis, assegurando o cumprimento integral das obrigações assumidas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

Subcláusula primeira – O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei nº 14.133/2021 confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas previstas em seu art. 104.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula primeira - O cometimento de irregularidades no procedimento ou na execução sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Subcláusula segunda - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Subcláusula terceira - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Subcláusula quarta - A sanção prevista no inciso I da subcláusula segunda será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I da subcláusula décima quarta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Subcláusula quinta - A sanção prevista no inciso II do subitem subcláusula segunda, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na subcláusula décima quarta.

Subcláusula sexta - A sanção prevista no inciso III do subitem subcláusula segunda será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da subcláusula décima terceira, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Subcláusula sétima - A sanção prevista no inciso IV do subitem subcláusula segunda será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI, e

XII da subcláusula décima terceira, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da subcláusula décima terceira que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na subcláusula sétima, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Subcláusula oitava - A sanção estabelecida no inciso IV do subitem subcláusula segunda será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

Subcláusula nona - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem subcláusula segunda poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

Subcláusula décima - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Subcláusula décima primeira - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Subcláusula décima segunda - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Subcláusula décima terceira - Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas neste, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Subcláusula décima quarta - Deverá ser observado o disposto nos artigos 157 ao 163, no que couber.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO CONTRATO, DA PUBLICIDADE E DO FORO

Subcláusula primeira - Fica sob a responsabilidade do Contratante a divulgação prevista no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Subcláusula segunda - O foro da Seção Judiciária de Toritama/PE é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

Subcláusula Única - E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de Direito.

Toritama/PE, ____ de outubro de 2025.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CONTRATANTE

Representante: Aureo Saturnium da Silva Falcão

Representante: Sr.(a).....
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____ 2 _____

CPF/MF:

CPF/MF:

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE DADOS DO FORNECEDOR

NOME DA EMPRESARIAL:	
CNPJ:	
E-MAIL:	
TELEFONE (1):	
CELULAR (1):	
CELULAR (2):	

Declaro, para fins estabelecidos na Instrução Normativa SEPLAG nº 008/2024 e no Decreto Municipal nº 294, de 02 de julho de 2024, que:

1 – As informações contidas neste formulário servirão para recebimento de ordens/autorizações de serviços e/ou de fornecimentos, como também intimações processuais de apuração de infrações e cancelamento de registro de preços ou extinção contratual;

2 – Tenho pleno conhecimento de que a contagem do prazo para cumprimento da ordem/autorização de serviços e/ou de fornecimento iniciará no primeiro dia útil subsequente ao envio através de e-mail informado neste formulário.

3 – Tenho pleno conhecimento de que a contagem do prazo em comunicações processuais de apuração de infrações e cancelamento de registro de preços ou extinção contratual, seguirá o que dispõe o inciso III do §1º do artigo 33 do Decreto Municipal nº 294, de 02 de julho de 2024.

4 – Tenho pleno conhecimento de que, em caso de alteração de endereço eletrônico, preciso informar imediatamente a nova informação por meio de novo formulário e a não atualização do endereço eletrônico não implicará qualquer vício processual.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

Ao

Município de Toritama/PE

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO SECT N.º ____/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 3) Não incorre em nenhuma das vedações elencadas no artigo 9 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Toritama/PE _____ de outubro de 2025

Assinatura do Representante Legal



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao
Município de Toritama/PE

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO SECT N.º ____/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso I do Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do Responsável Legal)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Ao
Município de Toritama/PE

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO SECT N.º ____/2025

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
().

Data

(representante legal)



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

Ao
Município de Toritama/PE

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO SECT N.º ____/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, a pessoa jurídica _____,
inscrita no CNPJ/MF nº _____, declara, que:

- 1 - possui endereço eletrônico, sendo este o _____;
- 2 - tem pleno conhecimento que se houver mudança para novo endereço eletrônico, deverá informá-lo de imediato por meio de nova declaração;
- 3 - tem pleno conhecimento que a não atualização do endereço eletrônico diante da hipótese prevista no item 2 desta declaração, não implicará qualquer vício processual.
- 4- Declara que este endereço eletrônico constitui ato válido de citação e que a não resposta ao correio eletrônico que o cita, no prazo de 02 (dois) dias úteis, tornará a citação válida e apta a produzir seus efeitos.

Local e data

(assinatura do Responsável Legal)

Observação: Este documento não se constitui obrigatório para fins de participação nesta dispensa, devendo ser formulado com o expresse consentimento do participante